Ecos da pandemia nos sistemas socioeducativos: Masculinidades caricatas e suas propagações securitárias

Juliana Vinuto

Universidade Federal Fluminense, Niterói, RJ, Brasil

Os funcionários se sentem muito expostos e vulneráveis. É um olhar que não é tido para o trabalhador, que tem familiares, muitos moram com idosos, crianças. Os internos também têm esse receio. Nas ligações para os familiares, eles falam isso (servidor do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, CE) (BORGES, 01/04/2020).

Alguns usam [equipamento de proteção individual]. Outros têm tanta testosterona e fé no Messias que creem mesmo que isso é só uma gripezinha (servidor do Departamento Geral de Ações Socioeducativas, RJ)¹.

pesar de os governos federal e estaduais trabalharem ativamente no silenciamento da questão, tenho observado o esforço de coletivos, mídia alternativa e ativistas em visibilizar o gravíssimo contexto enfrentado por pessoas encarceradas nessa pandemia de Covid-19. São incontáveis os textos, reportagens, *lives* e campanhas de pessoas engajadas em oferecer informações, debates e denúncias sobre a situação deplorável dos sistemas penitenciários brasileiros, que se encontra ainda pior atualmente, além de auxílio concreto às pessoas em situação de prisão e suas famílias. Apesar disso, mostra-se relevante compreender também como esse contexto de pandemia está sendo vivido por outros grupos privados de liberdade, como os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação. Estes, que segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) deveriam cumprir sua medida de internação em "estabelecimento educacional" (ECA, Art. 112, VI), experienciam dimensões comuns a qualquer instituição de privação de liberdade (VINUTO e FRANCO, 2019), mas também são atravessados por disputas específicas sobre o que "deveria ser" esse tipo de sanção.

É interessante olhar para os movimentos dos sistemas socioeducativos estaduais, que neste momento de pandemia foram semelhantes aos dos sistemas penitenciários: suspenção de visitas e, com resistência considerável por parte dos operadores do Sistema de Justiça Juvenil, medidas restritas de desencarceramento². Houve suspensão por tempo determinado de emissão e cumprimento de mandados de busca e apreensão, como em São Paulo e no Rio de Janeiro (VIAPIANA, 19/03/20; DPRJ, 25/03/2020), de medidas socioeducativas em meio aberto, como no Amazonas e no Paraná (TODA HORA, 23/03/2020; DPPR, 23/03/2020) e da medida de semiliberdade, como ocorreu em Goiás, Ceará e Rio Grande do Sul (FRANÇA, 27/03/2020; IRION, 08/04/2020; DIÁRIO DO NORDESTE, 06/04/2020). Também tiveram lugar alterações na jornada de trabalho dos servidores de muitas instituições, a fim de diminuir o número de profissionais na instituição, como foi o caso de Tocantins (SOARES, 25/03/2020).

A medida mais recorrentemente tomada pelas instituições, sem sombra de dúvida, foi a suspenção de visitas familiares e demais atividades, como ocorreu em Distrito Federal, Paraíba, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro e muitos outros estados (CORREIO BRAZILIENSE, 19/03/2020; MAIS PB, 19/03/2020; G1, 22/03/2020, TONDO, 19/03/20). Para lidar com os problemas decorrentes da suspensão de vistas, algumas instituições se organizaram para minimizá-los. Alguns estados, como Minas Gerais, Acre, Piauí e Mato Grosso do Sul (ALVES, 16/04/2020; OLIVEIRA, 27/04/2020; NUNES, 28/04/2020; MEIO NORTE, 07/05/2020) noticiaram a realização de videochamadas ou telefonemas para as famílias dos adolescentes internados. Não há protocolos para regulamentar a periodicidade dessas ligações e é constante a falta de privacidade para os adolescentes conversarem com seus familiares. Além disso, tais iniciativas dependem das condições materiais tanto dos centros de internação quanto das famílias, que nem sempre dispõem de condições adequadas para essas ligações. Apesar de tudo, esses movimentos oferecem um alívio mínimo para que os familiares saibam que os adolescentes estão vivos — o que historicamente nunca foi garantido (GONÇALVES, 2016). Somado a isso, há notícias de experiências com aulas e cursos on-line, como em São Paulo e no Paraná (SÃO PAULO, 27/04/2020; AQUIAGORA.NET, 05/05/2020), além de competições, como é o exemplo do Rio Grande do Sul, que organizou um campeonato de xadrez on-line (FASE-RS, 20/05/2020).

Também houve sanitização das unidades socioeducativas, como no Distrito Federal e em Pernambuco (PELO MUNDO DF, 24/05/2020; FOLHA PE, 22/05/2020) ou ao menos a instalação de pias com água e sabão para reforçar os procedimentos de prevenção ao contágio pelo vírus Sars-Cov-2 (OLIVEIRA, 22/05/2020). Outra adaptação digna de nota foi a realização de audiências virtuais, como em Pernambuco, Acre e Espírito Santo (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 16/04/2020; TJAC, 24/04/2020; AGÊNCIA CNJ DE NOTÍCIAS, 18/05/2020). Porém, essa proposta tem sido contestada pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro, que indica inconstitucionalidades capazes de prejudicar o direito de defesa dos adolescentes internados (DPRJ, 14/05/2020), como o impedimento destes conversarem reservadamente com seus defensores. Ao não garantir a confidencialidade dessa conversa nem permitir que os pais acompanhem o ato processual (GOMES e SATRIANO, 24/03/2020), as audiências virtuais são vistas como uma ferramenta capaz de aumentar as taxas de encarceramento.

Apesar da recomendação nº 62/2020 do Conselho Nacional de Justiça sobre os sistemas penal e socioeducativo³, que sugere aos tribunais reduzirem o fluxo de ingresso de acusados nesses sistemas, houve resistência de tribunais e promotorias em implementar as medidas sugeridas, como ocorreu no Ceará e no Espírito Santo (DIÁRIO DO NORDESTE, 23/03/2020; FERNANDES, 14/04/2020). Tal resistência, que também foi expressada por senadores (VIEIRA, 05/05/2020), torna-se mais grave se considerarmos que, por lei, a medida socioeducativa de internação já deveria ser excepcional (Art. 121 do ECA), pois a prioridade deveria ser dada às medidas socioeducativas em meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida).

Entretanto, a privação de liberdade de adolescentes nunca foi tratada como excepcional para o Sistema de Justiça Juvenil brasileiro. Tal situação é tão dramática que em maio de 2019 o ministro do Supremo Tribunal Federal Edson Fachin assinou um habeas corpus coletivo limitando em 119% a taxa de lotação de unidades de internação. Mas apesar de todos esses movimentos, a superlotação continua sendo a regra nos sistemas socioeducativos estaduais (VALADARES, BARBON e TOLETO, 08/07/2019). Se as medidas de prevenção recorrentemente citadas para evitar o contágio de Covid-19 são impossíveis de se realizar em espaços insalubres como em qualquer privação de liberdade, isso se torna ainda mais dramático com a superlotação, que impede a realização das medidas de isolamento e distanciamento.

E é importante lembrar que somado a isso os profissionais atuantes nos centros de internação retornam a suas casas ao fim de cada plantão e que são muitos os relatos de trabalhadores diagnosticados com Covid-19 e que tiveram algum contato com pessoas do centro de internação, tanto adolescentes quanto demais profissionais, como foi noticiado, por exemplo, no Acre e no Ceará (BORGES, 01/04/2020; SILVA, 05/05/2020). Quando diagnosticados, os profissionais costumam receber autorização para realizar o tratamento em casa, enquanto os adolescentes nem sempre conseguem a desinternação e, no máximo, ficam isolados em alojamentos apartados, tão insalubres quanto o restante do centro de internação. Apesar disso, é importante destacar que o isolamento ou tratamento em casa não garante o direito à saúde desses profissionais, como atestam os casos dos agentes socioeducativos da Fundação de Atendimento Socioeducativo (Fase-RS) e do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (Iases) falecidos por Covid-19 (TREZZI, 19/05/2020, 25/05/2020; PASTI, 25/05/2020).

Todas as informações contidas nas notícias referidas até aqui ilustram alguns movimentos institucionais que os sistemas socioeducativos estaduais estão realizando neste momento de pandemia. Entretanto, pouco se fala sobre os efeitos desses diferentes passos na jornada de trabalho dos profissionais atuantes nos centros de internação do país. Um primeiro ponto é que em um centro de internação, usualmente superlotado e em péssimas condições estruturais, dificilmente haverá quantidade adequada de equipamentos de proteção individual (EPI), como máscaras, luvas ou álcool em gel, como já foi denunciado no Ceará e no Rio de Janeiro (BORGES, 01/04/2020; MEPCT/RJ, 22/05/2020).

Para compreender alguns problemas específicos vivenciados por esses profissionais, podemos olhar para a primeira epígrafe deste artigo, já que ilustra como tal situação afeta singularmente suas vidas. No relato, observa-se um servidor que se sente vulnerável no trânsito entre sua casa e o cento de internação, já que pode ser foco de transmissão em ambas as direções: ele afirma não haver preocupação institucional com o trabalhador, que "tem familiares; muitos moram com idosos, crianças", e ao mesmo tempo sente que causa receio nos adolescentes internados, tanto que "nas ligações para os familiares, eles falam isso". Assim, a vida desses profissionais se revela um vaso comunicante (GODOI, 2015) singular capaz de dilatar a ansiedade decorrente do risco de contágio entre o dentro e o fora dos centros de internação.

Tal contexto se torna especialmente digno de atenção nos sistemas socioeducativos estaduais em que a Covid-19 tem atingido mais servidores do que adolescentes internados⁴ até o momento de fechamento deste texto (MELO e BORGES, 13/05/2020; FEITOSA, 19/05/2020; O DIA, 22/05/2020). Uma das justificativas oferecidas é que adolescentes costumam não estar nos grupos de risco da doença (não têm doenças respiratórias ou outras comorbidades preexistentes e, evidentemente, não são pessoas idosas)⁵. Essa interpretação nos ajuda a compreender as razões de, até o momento, não haver notícias de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa com casos graves de Covid-19, mas pouco fala sobre o número real de adolescentes contaminados. Isso porque mesmo fora do grupo de risco, os adolescentes internados podem contrair a doença, ainda que possivelmente não desenvolvam quadros severos de adoecimento. A testagem insuficiente agrava essa situação, já que usualmente é utilizada apenas após a verificação dos primeiros sintomas. Nesse sentido, ao desenvolverem versões sintomáticas e apresentarem possibilidade maior de comprometimento do que os adolescentes, os profissionais dos centros de internação costumam ser as primeiras notificações de Covid-19 nos sistemas socioeducativos estaduais. Portanto, é necessário considerar que as experiências cotidianas dos servidores, tanto no interior quanto exteriormente à instituição, também é questão relevante para se pensar as possibilidades reais de enfrentamento da doença nos centros socioeducativos do país.

Para discutir uma das diversas dimensões da experiência desses profissionais, gostaria de chamar atenção a partir de agora para a segunda epígrafe apresentada no início deste ensaio. Nela, o profissional não fala necessariamente em falta de EPI, mas na indisposição de alguns colegas em usálo, já que teriam "tanta testosterona e fé no Messias que creem mesmo que isso é só uma gripezinha". Tal afirmação sugere que não bastariam condições materiais adequadas para o enfrentamento da Covid-19, pois o usufruto das mesmas dependeria de saberes, valores e representações socialmente partilhados por esses profissionais⁶. Isso indica que é necessário analisar tanto as condições materiais capazes de permitir a prevenção da doença quanto as disputas sobre o que é esperado e razoável (WEBER, 1999[1921]; GARFINKEL, 2018[1967]; GOFFMAN, 2012[1974]) nesse momento de crise mundial. Dessa forma, penso as narrativas desses servidores a partir de seu envolvimento intersubjetivo no que definem como realidade e, assim, a percepção desses atores é analisada como dimensão compartilhada de sentidos, que é indissociável do contexto em que atuam.

Nesse relato, o profissional elenca dois fatores relevantes para compreendermos a razoabilidade com que é visto o uso do EPI: adesão política — *fé no Messias*, se referindo ao presidente da República Jair Messias Bolsonaro, que nomeou a pandemia de Covid-19 de "gripezinha" — e modelos específicos de masculinidade — "tanta testosterona". Ao convergirem entre si, tais fatores produzem posicionamentos sobre inúmeras questões, inclusive sobre como e/ou quando — ou se — usar um EPI.

A expressão "*tanta testosterona*" remete a um modelo estereotipado de masculinidade que se pauta pela virilidade e a valorização da agressividade. Não é um modelo novo (CONNEL, 1995; CONNEL e MESSERSCHMIDT, 2013) e Bolsonaro o prolifera, mobilizando-o em benefício próprio e se tornando referencial de comportamento para muitas pessoas. Uma das características

centrais dessa masculinidade é a repulsa a emoções e sentimentos, que são entendidos como sinal de fraqueza, como pode ser o caso do medo de contrair Covid-19. Como esse medo poderia ser inferido por meio do uso do EPI, algumas pessoas podem se sentir pouco à vontade em usá-lo, pois isso seria assumir a necessidade de precaução⁷. E precaução não é uma palavra muito afeita a essa masculinidade agressiva, que como nos lembra Angela Davis pode ser reiterada tanto por homens quanto por mulheres:

Portanto, ao vermos imagens de uma mulher empenhada num comportamento que associamos ao domínio masculino, ficamos assustados. Mas não deveria ser assim, especialmente se levarmos a sério o que sabemos da construção social de gênero. Especialmente dentro de instituições que dependem das ideologias do domínio masculino, as mulheres podem facilmente ser levadas a cometer os mesmos atos de violência esperados por homens – assim como os negros, em virtude de serem negros, não estão imunes à acusação de promoverem o racismo (DAVIS, 2009, p. 75).

A premência de determinadas pessoas em demonstrar que não têm medo fica especialmente explícita nos centros de internação, locais em que, por conta das condições estruturalmente impróprias de trabalho, o medo é visto como ferramenta cotidiana e preventiva de trabalho (VINUTO, 2019). Muitos profissionais entendem que causar medo no adolescente internado evita insubordinações dos mesmos, ao mesmo tempo que acreditam que se demonstrarem qualquer sinal de fragilidade deixarão de ser respeitados por adolescentes e colegas de trabalho (ABREO, 2017). Em vista disso, muitos deles se sentem coagidos a performar uma masculinidade agressiva e viril para projetarem uma imagem de coragem a todos a seu redor e, dessa maneira, garantir suas credenciais masculinas e, concomitantemente, sua honra e seu respeito profissionais.

Mas, no caso do receio de usar a máscara para provar que não se tem medo da Covid-19 isto é, que tem "testosterona" —, isso não consiste simplesmente em uma masculinidade modelar, e sim em uma masculinidade caricata. Que dizer, não se trata de uma resposta a um patrulhamento de masculinidades (KIMMEL, 2005) que tenta performar algo respeitado pelos demais, produzindo uma imagem impositiva de poder e desacreditando outras versões de masculinidade (Idem, 1998). Ao mobilizar o adjetivo "caricata", quero realçá-la como uma versão exagerada, espalhafatosa e até grotesca do que poderia ser pensada como o modelo hegemônico de masculinidade (CONNEL e MESSERSCHMIDT, 2013) desse espaço. Connell e Messerschmidt (2013) pensam a masculinidade hegemônica como normativa, já que ela exige que todos os homens se posicionem em relação a ela ao legitimar ideologicamente a subordinação não apenas das mulheres, mas também dos homens que performam masculinidades subalternas. Entretanto, o que chamo aqui de masculinidade caricata não se apresenta como prescrição autoevidente, já que é satirizada por homens e mulheres que, ao defini-la como uma maneira desesperada de projetar uma imagem viril, repelem esse modelo, que passa, assim, a ser visto como aviltante. No caso de servidores do sistema socioeducativo, o receio em usar EPI é visto como uma atitude infantil ou irresponsável, o que incitaria o riso se não fosse o perigo de contaminação que acarreta.

Mas apesar de se apresentar como uma masculinidade que radicaliza a busca para se encaixar a um modelo hegemônico, essa masculinidade caricata se orienta pelos mesmos projetos dos demais profissionais que se alinham ao imperativo securitário. Para estes, ainda que o ECA e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) declarem que a sanção de adolescentes deve apresentar obrigatoriamente uma dimensão educativa e ressocializadora, é a busca por ordem e controle que baliza sua jornada de trabalho. Dessa maneira, a recusa do uso de EPI para não demonstrar receio de contaminação não é exclusiva de um centro de internação, mas fala muito sobre as premissas nas quais se amparam muitos profissionais ali atuantes.

Integrantes do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro (MEPCT-RJ), órgão ligado à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), afirmaram em uma entrevista neste mesmo espaço: "[A]s ações e decisões adotadas pelas autoridades revelam esforços para gerir a crise e seus efeitos com ênfase mais na manutenção da ordem carcerária do que zelando pela vida de trabalhadores e internos" (GODOI, CAMPELLO e MALLART, 2020, p. 2, grifo meu). Com relação ao sistema socioeducativo, eu diria que o mesmo ocorre com relação a muitos profissionais que interagem cotidianamente com os adolescentes internados, já que a suspeição generalizada, em si mesmo um fenômeno generificado e racializado, faz com que a prioridade por procedimentos de segurança seja vista como incontornável. No mesmo movimento, qualquer postura tida como socioeducativa é vista como desarrazoada — e isso inclui os cuidados para prevenção de doenças.

Nesse sentido, é importante pensar sobre a maneira depreciativa como alguns servidores entendem o âmbito do cuidado. Por se alinharem às bases da máxima "bandido bom é bandido morto", o cuidado é visto como algo que os adolescentes não merecem. Da mesma forma, a busca por projetar uma imagem agressiva e viril frente a adolescentes e colegas de trabalho faz com que o autocuidado também seja visto como sinal de fraqueza. E ao olhar para a maneira veemente com que estes profissionais com "tanta testosterona" dispensam o uso de EPI, vemos como seu aspecto caricato revela esforços hiperbólicos para se encaixar no que entendem ser a masculinidade prestigiada desse espaço, que é de caráter eminentemente securitário: da mesma maneira que uma simples máscara é vista como elemento que pode afastá-lo da masculinidade que entende como mais valorizada, qualquer diálogo com o adolescente internado pode ser visto como sinal de acovardamento. Não se trata de fenômenos simétricos obviamente, mas que ilustram da mesma maneira alguns efeitos da "testosterona" ao equalizar interdição do cuidado e do autocuidado com agressividade.

Assim, se nem todos os servidores das instituições socioeducativas performam uma masculinidade caricata, todos eles podem sofrer suas consequências. A irresponsabilidade de não utilizar EPI no ambiente de trabalho — e também fora dele — é mais um dos incontáveis elementos que fazem com que os demais trabalhadores se sintam — retomando o relato que abre este artigo — "*muito expostos e vulneráveis*". O trabalho em um contexto de privação de liberdade já é insalubre por si só, e a masculinidade caricata, além de ajudar a propagar o Covid-19, pode ser pensada em si mesma como um sintoma de adoecimento (ABREO, 2017).

Vemos assim que a Covid-19 não age no vácuo. Ao contrário: as reações à doença refletem conflitos reais, e as interpretações em disputa sobre seus efeitos são mobilizadas de maneiras distintas a depender do grupo de interesse (ALVES, 2020). Por isso, todos os movimentos institucionais dos diversos sistemas socioeducativos do país citados no início deste texto precisam levar em conta a disposição dos burocratas de nível de rua (LIPSKY, 1983) em executar as orientações colocadas, que não são evidentes em si mesmas. E, para tanto, é necessário considerar as dimensões generificadas das diferentes maneiras de atender às orientações de prevenção, sobretudo em contextos eminentemente masculinizantes, como ocorre com as instituições de privação de liberdade, que ditam modelos de ação tidos como viris frente a todos que aí estão, sejam profissionais ou cativos, homens ou mulheres.

Notas

¹ Conversa informal com profissional da instituição.

² Este ensaio foi produzido a partir da seleção de fontes de imprensa sobre os efeitos da Covid-19 nas instituições de privação de liberdade brasileiras. Tal levantamento está sendo produzido no âmbito do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Sujeitos, Sociedade e Estado (NEPSSE-UFF). Para saber mais, ver (on-line): https://www.nepsse.com/

³ Ver (on-line): https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/03/62-Recomenda%C3%A7%C3%A3o.pdf

⁴ Não é possível afirmar o mesmo sobre o sistema penitenciário adulto (CAPPELLI, 30/04/2020; PINA e DINIZ, 02/05/2020; SILVA, 2020).

⁵ Tal justificativa foi aprofundada no vídeo "Saúde e Socioeducação frente ao Covid-19", disponibilizado pela Escola de Gestão Socioeducativa Paulo Freire do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (Degase-RJ). Ver (on-line): https://www.youtube.com/watch?v=YMkLMaa89pw&t=70s (acesso em 26/05/2020).

⁶ Isso não significa que condições materiais sejam menos importantes, como atestam os trabalhos que estão pensando sobre as dificuldades específicas enfrentadas por residentes de favelas ou pessoas presas para atender às orientações de prevenção (PERES, 2020; GODOI, CAMPELLO e MALLART, 2020).

⁷ Histórias sobre a obstinação de alguns homens para não usarem máscaras podem ser vistas em Lima (24/06/2020).

Referências

- ABREO, Leandro. **Entre capturas e resistências:** Situações de saúde e adoecimento no trabalho de agentes socioeducativos. Dissertação (mestrado), PPGP, UFRJ, 2017.
- ALVES, José Claudio S. "Chame a milícia: O Estado e a violência em tempos de coronavírus". **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Reflexões na Pandemia, 2020. Disponível (online) em: https://www.reflexpandemia.org/texto-8
- BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível (on-line) em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
- _____. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível (on-line) em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm
- CONNEL, Raewyn. Masculinities. Berkeley: University of California Press, 1995.
- _____; MESSERSCHMIDT, James W. "Masculinidade hegemônica: Repensando o conceito". **Revista Estudos Feministas**, vol. 1, nº 21, 2013.
- DAVIS, Angela. **A democracia da abolição:** Para além do império, das prisões e da tortura. Rio de Janeiro: Difel, 2009.
- GARFINKEL, Harold. Estudos de etnometodologia. Petrópolis: Vozes, 2018[1967].
- GODOI, Rafael. Fluxos em cadeia: As prisões em São Paulo na virada dos tempos. Tese (doutorado), PPGS, USP, 2015.
- GODOI, Rafael; CAMPELLO, Ricardo; MALLART, Fábio. "O colapso é o ponto de partida: Entrevista com o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro sobre prisões e a Covid-19". **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Reflexões na Pandemia, 2020. Disponível (on-line) em: https://www.reflexpandemia.org/texto-21
- GOFFMAN, Erving. **Os quadros da experiência social:** Uma perspectiva de análise. Petrópolis: Vozes, 2012[1974].
- GONÇALVES, Hebe Signorini. "Sobre a morte, sobre a vida: A produção da bíos em adolescentes em conflito com a lei". **Revista Polis e Psique,** vol. 6, nº 1, pp. 65-84, 2016.
- KIMMEL, Michael. "A produção simultânea de masculinidades hegemônicas e subalternas". **Horizontes Antropológicos**, ano 4, nº 9, pp. 103-117, 1998.
- _____. "Masculinity as Homophobia: Fear, Shame, and Silence in the Construction of Gender Identity". *In*: KIMMEL, Michael (org). **The Gender of Desire:** Essays on Male Sexuality. Albany: State University of New York Press, 2005, pp. 25-42.
- LIPSKY, Michael. **Street-Level Bureaucracy:** Dilemmas of the Individual in Public Services. Nova York: Russell Sage Foundation, 1983.
- MEPCT/RJ. **Covid-19 no sistema socioeducativo do Rio de Janeiro.** Relatório de pesquisa. Rio de Janeiro: Mecanismo de Prevenção e Combate a Tortura (MEPCT/RJ), 22 de maio de 2020. Disponível (on-line) em: http://mecanismorj.com.br/wp-content/uploads/COVID19-no-sistema-socioeducativo-atualizado-em-22.05.pdf
- PERES, Ana Cláudia. "Favelas contra o vírus: Como as periferias vêm lidando com a pandemia de covid-19, em meio aos problemas cotidianos e diante da ausência de ações governamentais". **Radis: Comunicação e Saúde**, nº 212, pp. 20-25, 2020.
- SILVA, Martinho. "Devemos ocultar nossas fragilidades durante a pandemia? Direito à saúde nas prisões em tempos de isolamento domiciliar". **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Reflexões na Pandemia, 2020. Disponível (on-line) em: https://www.reflexpandemia.org/texto-20

- VINUTO, Juliana. **"O outro lado da moeda":** O trabalho de agentes socioeducativos do estado do Rio de Janeiro. Tese (doutorado), PPGSA, UFRJ, 2019.
- _____; FRANCO, Túlio Maia. "'Porque isso aqui, queira ou não, é uma cadeia': As instituições híbridas de interface com a prisão". **Mediações-Revista de Ciências Sociais**, vol. 24, nº 2, pp. 250-277, 2019.
- WEBER, Max. **Economia e sociedade.** Brasília/São Paulo: Editora UNB/Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999[1921].

Fontes da imprensa

- AQUIAGORA.NET. "Adolescentes recebem aulas EaD nas unidades socioeducativas: O projeto da Secretaria de Estado da Educação estabelece em regime especial que as atividades escolares sejam no formato de Ensino a Distância (EaD)". **AquiAgora.net**, Cotidiano, 5 de maio de 2020. Disponível (on-line) em: https://www.aquiagora.net/noticias/ver/95928/Adolescentes_recebem_aulas_EaD_nas_unidades_socio educativas
- AGÊNCIA CNJ DE NOTÍCIAS. "Reflexos da pandemia no sistema socioeducativo é tema de podcast". **Conselho Nacional de Justiça**, Notícias do Judiciário, 18 de maio de 2020. Disponível (on-line) em: https://www.cnj.jus.br/reflexos-da-pandemia-nas-unidades-do-sistema-socioeducativo-e-tema-de-podcast/
- ALVES, Francisny. "Sejusp estuda alternativa para visitações em presídios se a quarentena aumentar: A resposta da pasta veio após a coluna questionar se o governo pode adotar a videoconferência como alternativa para as visitas; medida foi adotada pela Paraíba e a nível federal". **O Tempo**, Política, Minas na Esplanada, 16 de abril de 2020. Disponível (on-line) em: https://www.otempo.com.br/politica/minas-na-esplanada/sejusp-estuda-alternativa-para-visitacoes-em-presidios-se-a-quarentena-aumentar-1.2325575
- BORGES, Messias. "Coronavírus: funcionários de centros socioeducativos denunciam falta de proteção nas unidades do Ceará: Superintendência Estadual promete entregar máscaras, álcool em gel e outros produtos ainda nessa semana". **G1**, Ceará, 1 de abril de 2020. Disponível (on-line) em: https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2020/04/01/coronavirus-funcionarios-dos-centros-socioeducativos-e-defensoria-publica-denunciam-falta-de-equipamentos-de-protecao-nas-unidades-do-ceara.ghtml
- CAPPELLI, Paulo. "Coronavírus: ao menos 700 presos ainda correm 'grave risco de morte', diz órgão da Alerj: Mecanismo de Prevenção e Combate à Tortura cita superlotação e falta d'água em unidades como ameaça para grupo de risco. Vara de Execuções Penal tem analisado individualmente cada processo". **O Globo**, Rio, 30 de abril de 2020. Disponível (on-line) em: https://oglobo.globo.com/rio/coronavirus-aomenos-700-presos-ainda-correm-grave-risco-de-morte-diz-orgao-da-alerj-24401617
- CORREIO BRAZILIENSE. "TJDFT suspende benefícios e atividades no sistema socioeducativo: A Vara de Execução de Medidas Socioeducativas suspendeu benefícios concedidos aos adolescentes internos em unidades socioeducativas". **Correio Braziliense,** Cidades, 19 de março de 2020. Disponível (on-line) em: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2020/03/19/interna_cidadesdf,835430/t jdft-suspende-beneficios-e-atividades-no-sistema-socioeducativo.shtml
- DIÁRIO DE PERNAMBUCO. "Adolescentes da Funase começam a ter audiências virtuais". **Diário de Pernambuco**, Notícia de Local, 16 de abril de 2020. Disponível (on-line) em: https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2020/04/adolescentes-da-funase-comecam-a-ter-audiencias-virtuais.html
- DIÁRIO DO NORDESTE. "Habeas corpus coletivos para presos de grupos de risco e para jovens infratores são negados: Desembargadores que negaram as solicitações da Defensoria Pública afirmaram que as análises devem ser individuais, apesar do risco do novo coronavírus". **Diário do Nordeste**, Segurança, 23 de março de 2020. Disponível (on-line) em: https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/seguranca/online/habeas-corpus-coletivos-para-presos-de-grupos-de-risco-e-para-jovens-infratores-sao-negados-1.2225876

- DPPR. "DPE-PR emite recomendação para prevenção do coronavírus no âmbito da socioeducação: A articulação dos órgãos de justiça do Estado na busca por uma solução coletiva e partilhada é uma conquista para o sistema de justiça e para todas(os) as(os) envolvidas(os)". **Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPPR)**, 23 de março de 2020. Disponível (on-line) em: http://www.defensoriapublica.pr.def.br/2020/03/1844/DPE-PR-emite-recomendacao-para-prevencao-do-coronavirus-no-ambito-da-socioeducacao.html
- DPRJ. "Justiça suspende mandados de busca e apreensão de adolescentes". **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ)**, Notícias, 25 de março de 2020. Disponível (on-line) em: http://www.defensoria.rj.def.br/noticia/detalhes/10117-Justica-suspende-mandados-de-busca-e-apreensao-de-adolescentes
- . "Defensoria questiona no CNJ audiência virtual". **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ)**, Notícias, 14 de maio de 2020. Disponível (on-line) em: http://www.defensoria.rj.def.br/noticia/detalhes/10271-Defensoria-Publica-questiona-audiencia-virtual-no-CNJ
- FASE/RS. "Fase abre inscrições para o 1º Campeonato de Xadrez Online". Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul (Fase/RS), 20 de maio de 2020. Disponível (on-line) em: http://www.fase.rs.gov.br/wp/fase-abre-inscricoes-para-o-1o-campeonato-de-xadrez-online/
- FRANÇA, Lílian. "TJGO suspende a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade de adolescentes". **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**, Agência de Notícias, Tribunal, 27 de maço de 2020. Disponível (on-line) em: https://www.tjgo.jus.br/index.php/institucional/centro-decomunicacao-social/17-tribunal/19470-tjgo-suspende-a-execucao-das-medidas-socioeducativas-de-semiliberdade-de-adolescentes
- G1. "Fundase suspende visitas às unidades de atendimento socioeducativo: Suspensão tem validade inicial de três semanas". **G1**, Rio Grande do Norte, 22 de março de 2020. Disponível (on-line) em: https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2020/03/22/fundase-suspende-visitas-as-unidades-de-atendimento-socioeducativo.ghtml
- . "Homem entra na Justiça e consegue liminar para não usar máscara em vias públicas de Santos: Justiça concedeu liminar para que ele não tenha a obrigatoriedade de utilizar máscara em vias públicas de cidade e transporte particular. Uso de máscara foi definido como obrigatório para conter disseminação da Covid-19". **G1**, Santos, 28 de abril de 2020. Disponível (on-line) em: https://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2020/04/28/homem-entra-na-justica-e-consegue-liminar-para-nao-usar-mascara-em-vias-publicas-de-santos.ghtml
- GOMES, Marcelo; SATRIANO, Nicolás. "Defensoria Pública do RJ não participará de audiências a distância para menores durante pandemia: Medida é incompatível com o sistema de julgamento de adolescentes, segundo coordenador de Infância e Juventude da DPRJ. Juíza titular da Vara da Infância e Juventude chama decisão de 'enorme prejuízo'". **G1,** Rio de Janeiro, 24 de março de 2020. Disponível (on-line) em: https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/03/24/defensoria-publica-do-rj-nao-participara-de-audiencias-a-distancia-para-menores-durante-pandemia.ghtml
- FEITOSA, Angélica. "Cinco internos e 55 servidores dos centros socioeducativos têm casos confirmados de Covid-19: Os dados foram requisitados ao portal Ceará Transparente, do Governo do Estado. A contagem foi realizada entre os dias 28 de abril e 15 de maio. Foram testadas 244 pessoas". **O Povo**, Notícias, 19 de

- maio de 2020. Disponível (on-line) em: https://www.opovo.com.br/noticias/ceara/2020/05/19/cinco-internos-e-55-servidores-dos-centros-socioeducativos-tem-casos-confirmados-de-covid-19.html
- FERNANDES, Vilmara. "Justiça do ES impede liberação coletiva de presos de grupos de risco: Os pedidos de habeas corpus coletivo se pautavam em uma possível contaminação destas pessoas pelo novo coronavírus". A Gazeta, Cotidiano, 14 de abril de 2020. Disponível (on-line) em: https://www.agazeta.com.br/es/cotidiano/justica-do-es-impede-liberacao-coletiva-de-presos-de-grupos-de-risco-0420
- FOLHA PE. "Militares auxiliam na desinfecção de espaços da Funase em Petrolina: A ação, que já foi realizada em outras unidades da Funase em Pernambuco, tem por objetivo o combate à disseminação do novo coronavírus". Folha PE, Notícias, 22 de maio de 2020. Disponível (on-line) em: https://www.folhape.com.br/noticias/noticias/coronavirus/2020/05/22/NWS,141431,70,1668,NOTI CIAS,2190-MILITARES-AUXILIAM-DESINFECCAO-ESPACOS-FUNASE-PETROLINA.aspx
- IRION, Adriana. "Fase libera 28% dos adolescentes internados para detenção domiciliar no RS: Segundo relatório, 230 de 817 pessoas em unidades do Estado foram para casa em março com autorização judicial". **Gaúcha ZH**, Segurança, 8 de abril de 2020. Disponível (on-line) em: https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2020/04/fase-libera-28-dos-adolescentes-internados-para-detencao-domiciliar-no-rs-ck8ro8qow012s01qw4yqodxit.html
- LIMA, Déborah. "Homem se recusa a utilizar máscara em farmácia e vídeo viraliza; veja: No balcão, ele coloca a máscara na cabeça, perguntando se o decreto diz pra usar no rosto. Clientes na fila se revoltam com atitude e filmam". **Estado de Minas**, Notícia, Nacional, 10 de maio de 2020. Disponível (on-line) em: https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2020/05/10/interna_nacional,1146036/homem-se-recusa-a-utilizar-mascara-em-farmacia-e-video-viraliza-veja.shtml
- LIMA, Juliana D. "Por que homens tendem a resistir mais ao uso de máscara: Pesquisas mostram relutância masculina em adotar comportamento preventivo. Atitude inclui líderes como Bolsonaro e Trump". **Nexo**, Expresso, 24 de junho de 2020. Disponível (on-line) em: https://www.nexojornal.com.br/expresso/2020/06/24/Por-que-homens-tendem-a-resistir-mais-ao-uso-de-m%C3%A1scara
- MAIS PB. "Fundac suspende visitas a adolescentes infratores". **Mais PB**, Paraíba, 19 de março de 2020. Disponível (on-line) em: https://www.maispb.com.br/454112/fundac-suspende-visitas-a-adolescentes-infratores-internos.html
- MEIO NORTE. "PI cria visitas virtuais em unidades de saúde, socioeducativas e penais: A medida já é utilizada em 16 das 17 unidades penais do Piauí". **Meio Norte**, Notícias, 7 de maio de 2020. Disponível (on-line) em: https://www.meionorte.com/noticias/pi-cria-visitas-virtuais-em-unidades-de-saude-socioeducativas-e-penais-388649
- MELO, Emanoela Campelo de; BORGES, Messias. "Casos de Covid-19 são confirmados em Centro Socioeducativo: Duas internas testaram positivo e grupo de adolescentes é liberado pela Justiça. A reportagem apurou que 20 servidores que atuam nas unidades para adolescentes infratores também foram infectados pelo novo coronavírus". **Diário do Nordeste**, Segurança, 13 de maio de 2020. Disponível (on-line) em: https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/seguranca/casos-de-covid-19-sao-confirmados-em-centro-socioeducativo-1.2244952
- NUNES, Dora. "Unei de Ponta Porã realiza ligações/video chamadas para que internos possam falar com a família: Devido ao coronavírus, as visitas estão suspensas". **Ponta Porã Informa**, Notícias, 28 de abril de 2020. Disponível (on-line) em: https://www.pontaporainforma.com.br/noticias/policia/unei-deponta-pora-realiza-ligacoes-video-chamadas-para-que-internos-possam-falar-com-a-familia
- O DIA. "Degase registra quase 30 casos de covid-19 entre internos e funcionários: Testes nos servidores foram feitos em uma amostragem rápida". **O Dia**, Rio de Janeiro, 22 de maio de 2020. Disponível (on-line) em: https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2020/05/5920914-degase-registra-quase-30-casos-de-covid-19-entre-internos-e-funcionarios.html

- OLIVEIRA, Bruna. "33 adolescentes da Dagmar Feitoza testam positivo para Covid-19: A informação foi confirmada após Justiça não autorizar transferência de dois adolescentes de Manicoré para Manaus por conta do auto grau de contaminação". **Em Tempo**, Amazonas, 22 de maio de 2020. Disponível (on-line) em: https://d.emtempo.com.br/amazonas/204831/33-adolescentes-da-dagmar-feitozatestam-positivo-para-covid-19
- OLIVEIRA, Elenilson. "Durante a quarentena, adolescentes do ISE conversam com a família por ligações telefônicas". **Notícias do Acre,** 27 de abril de 2020. Disponível (on-line) em: https://agencia.ac.gov.br/durante-a-quarentena-adolescentes-do-ise-conversam-com-a-familia-por-ligacoes-telefonicas/
- PASTI, Daniel. "Agente socioeducativo de Cariacica morre em decorrência da Covid-19: Segundo nota divulgada pelo Iases, Ademar Ferreira dos Santos trabalhava há 10 anos no instituto como agente socioeducativo e foi internado no dia último dia 13 no Hospital Jayme dos Santos Neves". A Gazeta, Cotidiano, 25 de maio de 2020. Disponível (on-line) em: https://www.agazeta.com.br/es/cotidiano/agente-socioeducativo-de-cariacica-morre-em-decorrencia-da-covid-19-0520
- PELO MUNDO DF. "Sistema socioeducativo passa por higienização e desinfecção". **Pelo Mundo DF**, Cidades, 24 de maio de 2020. Disponível (on-line) em: https://www.pelomundodf.com.br/noticia/6972/sistema-socioeducativo-passa-por-higienizacao-e-desinfeccao
- PINA, Isabella; DINIZ, Carolina. "Há mais de um mês, denúncia apontava 300 presos doentes e falta de água em presídio que registrou rebelião em Manaus; Governo nega: Pastoral Carcerária notificou Justiça no final de março sobre violações de direitos e suspeitas de Covid-19 no sistema. Durante rebelião neste sábado (2), presos reivindicam melhores condições". **G1**, Amazonas, 2 de maio de 2020. Disponível (on-line) em: https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2020/05/02/ha-mais-de-um-mes-denuncia-apontava-300-presos-doentes-e-falta-de-agua-em-presidio-que-registrou-rebeliao-em-manaus-diz-pastoral-carceraria.ghtml
- SÃO PAULO. Estado. "Jovens da Fundação Casa fazem curso online do Museu do Café". **Portal do Governo de São Paulo**, SP Notícias, 27 de abril de 2020. Disponível (on-line) em: https://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/jovens-da-fundacao-casa-fazem-curso-online-domuseu-do-cafe/
- SILVA, Richard. "Após agente testar positivo para Covid-19, Instituto Socioeducativo afasta outros 12 profissionais em Cruzeiro do Sul". **Juruá em tempo**, 05 de maio de 2020. Disponível (on-line) em: https://juruaemtempo.com.br/2020/05/05/apos-agente-testar-positivo-para-covid-19-instituto-socioeducativo-afasta-outros-12-profissionais-em-cruzeiro-do-sul/
- ROUVENAT, Fernanda; SATRIANO, Nicolás; ALVES, Raoni. "Adolescentes fazem rebelião em unidade socioeducativa na Ilha do Governador, Rio: Cerca de 100 internos do Centro de Socioeducação Dom Bosco deixaram espaços de confinamento e ocuparam parte da instituição. Situação foi contida depois de 3 horas". **G1**, Rio de Janeiro, 18 de abril de 2020. Disponível (on-line) em: https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/04/18/pm-do-rj-e-acionada-para-rebeliao-em-unidade-de-internacao-para-menores-na-ilha-do-governador.ghtml
- SOARES, Vitória. "Unidades socioeducativas do Tocantins realizam medidas de prevenção à propagação da Covid-19". **Surgiu**, 25 de março de 2020. Disponível (on-line) em: http://surgiu.com.br/2020/03/25/unidades-socioeducativas-do-tocantins-realizam-medidas-de-prevenção-a-propagação-da-covid-19/
- TJAC. "Estabelecido regime de audiências por videoconferência no Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Brasiléia". **Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC)**, Notícias, 24 de abril de 2020. Disponível (on-line) em: https://www.tjac.jus.br/noticias/estabelecido-regime-de-audiencias-por-videoconferencia-no-juizado-da-infancia-e-da-juventude-da-comarca-de-brasileia/
- TODA HORA. "Juiz suspende medidas socioeducativas em meio aberto para adolescentes de Manaus: Cerca de 870 adolescentes são impactados com a medida que deve durar até o término da

- contingência por conta da pandemia de coronavírus". **Toda Hora**, Manaus-AM, 23 de março de 2020. Disponível (on-line) em: https://todahora.com/articulos/juiz-suspende-medidas-socioeducativas-em-meio-aberto-para-adolescentes-de-manaus
- TONDO, Stephanie. "Coronavírus: Degase suspende visitas de parentes por 15 dias e isola novos detentos". **Extra**, Emprego, 19 de março de 2020. Disponível (on-line) em: https://extra.globo.com/emprego/servidor-publico/coronavirus-degase-suspende-visitas-deparentes-por-15-dias-isola-novos-detentos-24313761.html
- TREZZI, Humberto. "Brincalhão e fanático por futebol, servidor da Fase foi vitimado pelo coronavírus: João Batista Ramos de Freitas, 63 anos, ficou mais de um mês hospitalizado e não resistiu a complicações da doença". **Gaúcha ZH**, Coronavírus Serviço, 19 de maio de 2020. Disponível (on-line) em: https://gauchazh.clicrbs.com.br/coronavirus-servico/noticia/2020/05/brincalhao-e-fanatico-porfutebol-servidor-da-fase-foi-vitimado-pelo-coronavirus-ckae9ssrn00ed015n6qhb4jo7.html
- VALADARES, João; BARBON, Julia; TOLEDO, Marcelo. "Onze estados têm sistema socioeducativo lotado: Rio de Janeiro tem a situação mais crítica, com 187% das vagas ocupadas". **Folha de S. Paulo**, Cotidiano, 8 de julho de 2019. Disponível (on-line) em: https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/07/doze-estadostem-sistema-socioeducativo-lotado.shtml
- VIEIRA, Anderson. "Senadores criticam liberação de presos durante a pandemia". **Senado Notícias,** Matérias, Especial, 5 de maio de 2020. Disponível (on-line) em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/05/05/senadores-criticam-liberacao-de-presos-durante-a-pandemia
- VIAPIANA, Tábata. "TJ-SP suspende cumprimento de medidas socioeducativas na Fundação Casa". **Consultor Jurídico**, 19 de março de 2020. Disponível (on-line) em: https://www.conjur.com.br/2020-mar-19/tj-sp-suspende-medidas-socioeducativas-fundacao-casa

JULIANA VINUTO (j.vinuto@gmail.com) é professora do Departamento de Segurança Pública da Universidade Federal Fluminense (UFF, Niterói, Brasil). É doutora pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia (PPGSA) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ, Rio de Janeiro, Brasil), mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS) da Universidade de São Paulo (USP, São Paulo, Brasil) e graduada em ciências sociais pela USP.